



CONTRATO Nº 058 /2009-MP/PA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA VALSPE
COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.540.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, nº 100, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 060-MP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.383.782-68, domiciliado e residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa **VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.342.480/0001-80, com sede à Av. Cristóvão Colombo, nº 400, B. Funcionários, 2º andar, CEP 30140-150, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu sócio Sr. **LEONARDO HENRIQUE VIEIRA SPEZIALI**, brasileiro, casado, portador da CI nº M8-467.632 SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.628.086-36, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 30, apto. 603, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente contrato de aquisição de equipamentos de informática, sujeitando-se os contratantes aos ditames do Decreto nº 3.931, de 19.9.2001, que regulamenta o registro de Preço e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas no Edital do Pregão Presencial RP nº. 045/2008, Ata de Registro de Preços nº. 030/2008 (Processo Administrativo nº. 108/2008), realizado pela Prefeitura de Lagoa Santa, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente CONTRATO consiste na aquisição de **60 (sessenta) Monitores LCD Widescreen 17"** (item 02 do lote 01), por meio de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, cujas especificações técnicas são aquelas do Edital e da Ata de Registro de Preços nº 030/2008 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo Departamento de Informática, observando o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

a) A CONTRATANTE pagará o valor total de **R\$ 28.741,20 (vinte e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**, sendo o valor unitário correspondente a R\$ 479,02 (quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos), de acordo com as especificações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços nº 030/2008 da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, bem como os contidos no presente Contrato.

b) Nos preços referidos nesta cláusula já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

c) Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

a) A entrega dos equipamentos, objeto do presente contrato deverá ser efetuada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, após a emissão da Nota de Empenho expedida pelo Ministério Público do Estado do Pará.

b) Os itens deverão ser entregues no **Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará, situado no 2º andar do Edifício Sede, localizado na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP 66.015-160, Belém/PA.**

Contrato – Valspe Comércio de Informática Ltda
Protocolo nº 20442/2009

[Assinatura]





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

c) Os equipamentos, no ato da entrega, serão devidamente conferidos pelo Departamento de Informática, bem como serão desenvolvidos caso não atendam às especificações determinadas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

a) A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

b) O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

c) O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos referentes ao Pregão Presencial RP nº. 045/2008, que lhe são pertinentes.

b) O direito de fornecer os produtos objeto deste contrato, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

c) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da referida Ata de Registro de Preços.

d) O direito de solicitar a rescisão do presente contrato nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

e) O direito de solicitar a rescisão do presente nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Primeiro – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido na Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade:

a) Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto, especificado no edital e seus anexos, referente ao Pregão Presencial nº. 045/2008, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto.

b) A multa a que alude a letra anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Contrato – Valspe Comércio de Informática Ltda
Protocolo nº 20442/2009

[Assinaturas manuais]





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Contratante;
- e) Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;
- f) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;
- g) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria à CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;
- h) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- i) Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a CONTRATANTE e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo. 87, conforme aplicável, da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas no Parágrafo Segundo letras “a”, “d” e “e” deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com Parágrafo Primeiro, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto – Sem prejuízo das sanções estabelecidas no Parágrafo Segundo as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.

Parágrafo Sexto – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

Parágrafo Sétimo – Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público
Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 01 – Recursos Ordinários

Contrato – Valspe Comércio de Informática Ltda
Protocolo nº 20442/2009





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente instrumento ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuados no presente contrato ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) A rescisão administrativa do presente contrato por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

e) A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei 10.520 ou 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

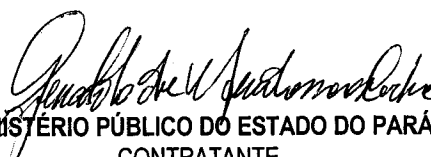
A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do CONTRATANTE, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, s e de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, 22 de setembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE


VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Hebara E. Santa Teixeira
RG Nº. _____

2) Burno Lima de Freitas
RG Nº. 4214457 88P/PA



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA



AVISO-COMUNICADO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31556

Finalidade:
Divulgação do resultado das Entidades de Educação Profissional do Programa Bolsa Trabalho, referente ao cadastramento/2009, publicado no D.O.E Nº 31458 de 10/07/2009, visando futura execução de cursos de qualificação social e Profissional de planos coordenados pela SETER.

Objetivo:
Relação das Entidades devidamente cadastradas para execução das ações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Programa Bolsa Trabalho, coordenados pela SETER/DQP, após o prazo de 10(diez) dias úteis para regularização de documentações, conforme publicação no D.O.E N 31495 de 01/09/2009.

ENTIDADES DEFERIDAS:

FATA
CENTRAL GUARA
SINPRO

CENTRO DE CULTURA POPULAR

Belem, 16 de Setembro de 2009
CARMEM LUCIA GUIMARAES SANTIAGO
Diretora de Qualificação Profissional - DQP/SETER

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31612

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SETER

MUNICÍPIO: BELÉM-PARÁ
NOME: MÁRCIA DA COSTA FERREIRA
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE GESTÃO/PEDAGOGO
PERÍODO INICIAL: 01/07/2009 A 30/10/2009
VALOR DO VENCIMENTO: R\$ 837,00
ORÇAMENTARIA: 319004
ZACÃO: PROCESSO 0054034/2009 - SETER
ORDENADOR RESPONSÁVEL: IVANISE COELHO GASPARIM

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ



TERMO ADITIVO A CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31744 TERMO ADITIVO: 2

Data de Assinatura: 18/09/2009
Valor: 1.902,96
Justificativa: Prorrogação de prazo com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviço de natureza continuada.
Contrato: 2/2007
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122012545340000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.
Endereço: Avenida Tamboré, Bairro: Tamboré, 74
CEP. 06460-000 - Barueri/SP
Complemento: 200
Telefone: 1134749597
Ordenador: MARIA HELENA BORGES LOUREIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31640

Nº. da Ata de Registro de Preços: 026/2009-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 022/2009-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa C. Ribeiro Distribuidora Ltda - EPP.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar).
Vigência: 22/09/2009 a 21/09/2010.
Preços Registrados:

EMPRESA			NOME: C. RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP		
CNPJ			Nº: 04.798.864/0001-73		
Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Preço por Unidade
03	3.960	kg	AÇÚCAR REFINADO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, DE ORIGEM VEGETAL; SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ENGRADADO EM PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO, HERMETICAMENTE FECHADO, EM PACOTE DE 01 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES.	ITAMARATI	R\$ 1,74

Foro: Belém

Data da Assinatura: 21/09/2009
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Travessa Nove de Janeiro, nº. 2419, bairro Cremação, CEP: 66063-260, Belém - PA.

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31571 CONTRATO: 56/2009

Objeto: Fornecimento de refeições, lanches.
Valor Total: 148.669,81
Data Assinatura: 21/09/2009
Vigência: 22/09/2009 a 21/09/2010
Pregão Presencial: 23/2009
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122012545340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: PROAM - PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP
Endereço: Travessa Joaquim Távora - de 401/402 ao fim, 526
CEP. 66023-730 - Belém/PA/Telefone: 9182652382
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31608 CONTRATO: 58/2009

Objeto: Aquisição de 60 (sessenta) Monitores LCD Widescreen 17" (Item 02 do lote 01).
Valor Total: 28.741,20
Data Assinatura: 22/09/2009
Vigência: 23/09/2009 a 22/09/2010
Pregão Presencial: 45/2008
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745120000 449052 0101000000 Estadual
Contratado: VALSPE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
Endereço: Avenida Cristóvão Colombo - lado par, 400
CEP. 30140-150 - Belo Horizonte/MG/Complemento: 2º ANDAR
Telefone: 3132446969
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31787 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 28/2009

Objeto: Registro de Preços para aquisição de notebooks, estabilizadores, nobreaks e computadores desktop.
Entrega do Edital: no site www.mp.pa.gov.br e no edifício sede do MP, na Rua Jo
Observação: Republicação obedecendo ao § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, em virtude de alterações no item 17.1 do Edital e nos Termos de Referência dos itens 01, 02 e 03.
Responsável pelo certame: ANDRÉA MARA CICCIO
Local de Abertura: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém-PA
Data da Abertura: 15/10/2009
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122123745120000 449052 0112000000 Estadual
03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

03122123745120000 449052 0319000000 Estadual
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31500 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO: 30/2009

Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Alcool Gel para Ministério Público do Estado
Entrega do Edital: No site www.mp.pa.gov.br ou na sede do Ministério Público Es
Observação: no horário das 08:00 às 14:00h, mediante apresentação de CR ROM ou similar
Responsável pelo certame: ANDRÉA MARA CICCIO
Local de Abertura: Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, Belém
Data da Abertura: 14/10/2009
Hora da Abertura: 10:00
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
03122012545340000 339030 0101000000 Estadual
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31512

Nº. da Ata de Registro de Preços: 024/2009-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 023/2009-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PROAM - Produtos e Serviços da Amazônia Ltda - EPP.
Objeto: Registro de preços para fornecimento de refeições, lanches e coquetéis..
Vigência: 22/09/2009 a 21/09/2010.
Preços Registrados:

Especificação	Preço Unitário	Quantidade estimada anual
REFEIÇÃO - PESSOA		
Refeição (Opção 1) - conforme termo de referência Anexo I do Edital.	R\$ 38,00	836 pessoas/ano
Refeição (Opção 2) - conforme termo de referência Anexo I do Edital.	R\$ 40,85	
LANCHE - PESSOA		
Lanche (Opção 1) - conforme termo de referência Anexo I do Edital.	R\$ 17,57	828 pessoas/ano
Lanche (Opção 2) - conforme termo de referência Anexo I do Edital.	R\$ 20,42	
Lanche (Opção 3) - conforme termo de referência Anexo I do Edital.	R\$ 23,28	
COQUETEL - PESSOA		
Coquetel (Opção 1) - conforme termo de referência Anexo I do Edital.	R\$ 21,85	4,000 pessoas/ano
Coquetel (Opção 2) - conforme termo de referência Anexo I do Edital.	R\$ 24,70	
Coquetel (Opção 3) - conforme termo de referência Anexo I do Edital.	R\$ 27,55	

Foro: Belém

Data da Assinatura: 21/09/2009
Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Travessa Joaquim Távora, nº. 526, térreo, bairro Cidade Velha, CEP: 66023-730, Belém - PA.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31724 ROL DE INSCRITOS Nº 022/2009-CSMP

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 88, § 4º e art. 98, caput, da Lei Complementar nº 057/2006, TORNA PÚBLICO o rol dos Promotores de Justiça inscritos no concurso de promoção à segunda entrada decorrente do Edital nº 022/2009-CSMP, publicado no D.O.E. de 14/9/2009:

1º PÍ DE ALENQUEIR - PROMOÇÃO - ANTIGUIDADE (PROCESSO Nº 043/2009-CSMP)			
Nº	PROMOTOR DE JUSTIÇA	DATA DE INSCRIÇÃO	PROTOCOLO
01	FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA	14/09/2009	27842/2009
02	LÉA CRISTINA MOURINHO DA ROCHA	15/09/2009	28163/2009
03	VILLIA COSTA BARRA	15/09/2009	28175/2009
04	LILIAN NUNES E NUNES	21/09/2009	28627/2009